

CRMV-RJ - Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ - Licitações e Contratos <licitacao@crmvrj.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 10:54
Para: 'auxlicitacao@zero9.com.br'
Assunto: Pregão 90001/2025 - CRMV-RJ

Prezados, bom dia.

Seguem as respostas aos questionamentos enviados:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: A empresa que presta os serviços de terceirização atualmente é a empresa LM Fluminense.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta: Sim. De acordo com o item 8.41 do Edital a empresa deverá apresentar “Declaração que a Contratada possui ou instalará, filial ou escritório no Rio de Janeiro-RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme previsto no subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN 05/2017.”

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta: De acordo com o item 6.7 do edital: “ A Contratada deverá disponibilizar preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, sempre que solicitado pela contratante e no mínimo uma vez por semana.”

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta: Não há previsão no edital para fornecimento de insumos para o preposto do contrato.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: O edital não veda que o preposto seja um dos profissionais, mas sua função exige disponibilidade e autonomia que, na prática, podem ser incompatíveis com outras atividades.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: A Administração não impõe uma convenção coletiva específica. O edital determina que cada licitante indique o sindicato, CCT ou sentença normativa correspondente à sua base, conforme item 4.9.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Sim. O item 4.9 do edital exige que o licitante cumpra a convenção coletiva indicada, inclusive quanto aos benefícios obrigatórios. A omissão desses itens pode gerar a desclassificação da proposta por inexecutabilidade ou descumprimento do edital.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: Sim. O item 4.7.2 do edital determina que o valor da proposta deve respeitar o preço máximo previsto, sendo o julgamento pelo critério de menor preço global. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: A empresa sabe sua alíquota de ISS consultando a legislação tributária do município onde o serviço é prestado, pois cada município define a alíquota dentro do intervalo legal de 2% a 5%. Essa informação pode ser obtida diretamente na Secretaria da Fazenda municipal, no site da prefeitura ou por meio de sistemas que permitem consulta usando o CNAE da empresa.

Além disso, o regime tributário da empresa influencia o cálculo e a forma de pagamento do ISS:

- Empresas no Simples Nacional recolhem o ISS via DAS, com alíquota que varia conforme a faixa de faturamento.
- Empresas no Lucro Presumido ou Lucro Real aplicam a alíquota municipal diretamente sobre o valor da nota fiscal de serviços.

Portanto, para saber a alíquota correta, a empresa deve:

- Verificar a legislação do município da prestação do serviço;
- Confirmar a alíquota específica para o tipo de serviço prestado;
- Considerar o regime tributário adotado.

Em caso de dúvidas, o contato com a Secretaria da Fazenda municipal ou o auxílio de um contador são recomendados para garantir o correto enquadramento e cálculo do imposto.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: O edital exige expressamente que os atestados de capacidade técnica apresentem características mínimas e quantitativos objetivos, conforme os itens 8.35 a 8.37.

Em especial: 1. O item 8.36.1 exige experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, podendo ser comprovada com o somatório de atestados de períodos diferentes; 2. O item 8.36.2 determina que os licitantes devem comprovar execução anterior de contratos com pelo menos 50% do número de postos de trabalho objeto da licitação; 3. O item 8.37 permite o somatório de atestados de serviços executados concomitantemente, tratando-os como uma única contratação para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional. Assim, o edital não permite atestados genéricos, mas exige experiência proporcional e específica. Portanto, há sim percentual mínimo estabelecido, e o não atendimento pode levar à inabilitação da proposta.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: O edital não impõe diretamente o pagamento de adicional de insalubridade para nenhum dos cargos.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: O edital não exige expressamente o uso de ponto biométrico. Caberá à contratada a forma de controle da jornada, desde que seja comprovada a regularidade da execução do serviço.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: 22 dias úteis.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta: As tarifas de metrô podem ser conferidas no link: <https://www.metrorio.com.br/como-pagar/meios-e-tarifas>

As tarifas do trem podem ser conferidas no link: <https://www.supervia.com.br/sua-viagem-e-servicos/tarifas-e-formas-de-pagamento/>.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: Não consta previsão de jornada noturna no edital, que trata de expediente diurno e serão executados no intervalo de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Portanto, salvo necessidade posterior da Administração, o adicional intrajornada ou noturno não se aplica.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: Não há jornada 12x36 prevista. Todos os cargos têm jornada de 8h diárias / 44h semanais, conforme item 1.2 do edital.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: Enviada por e-mail no formato Word.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resposta: Deve-se utilizar a CCT vigente na data de apresentação da proposta, conforme item 4.9. A utilização de norma vencida poderá ser considerada irregular. Caso seja utilizada a CCT de 2024 e uma nova entre em vigor durante o contrato, a repactuação só será admitida após 12 meses de vigência contratual, conforme a Cláusula Sétima do contrato.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: Não haverá adicional noturno.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resposta: O edital utiliza como referência a IN nº 5/2017, cujo módulo de Provisão para Rescisão admite que os percentuais sejam ajustados à realidade da empresa, desde que estejam dentro dos limites legais e tecnicamente justificados.

21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

Resposta: No total são 7 (sete) funcionários. Três prestando os serviços de auxiliar de serviços gerais, dois prestando os serviços de recepcionista, um prestando os serviços de copeira e um prestando os serviços de motorista.

22. Qual o horário de execução do contrato?

Resposta: Os serviços deverão ser executados no intervalo de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,



Fábio de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações e Contratos

 [\(021\) 2576-7281](tel:(021)2576-7281)
 www.crmvrj.org.br
 [Rua da Alfândega, 91/14º](#)
[Centro - Rio de Janeiro](#)